

EDITAL Nº48, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS****CAMPUS UMUARAMA**

O Diretor Geral do Campus Umuarama, no uso de suas competências que lhe confere a Portaria nº 1.664 do Instituto Federal do Paraná, artigo 2º, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICA O EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2021.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.8 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.9 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.11 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.12 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.13 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- 1.15 Edital IFPR nº176, de 22 de setembro de 2021.

2. DO OBJETO

- 2.1 Regular o processo de seleção e concessão de auxílios aos estudantes do IFPR - Campus Umuarama,, para participação em eventos on-line, no exercício de 2021.

3. DO AUXÍLIO OFERECIDO

- 3.1 O auxílio inscrição consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa de inscrição de eventos on-line destinados aos discentes do Campus Umuarama,, que forem selecionados neste Edital.
- 3.2 Auxílio Inscrição de até R\$ 200,00 (duzentos reais), por discente.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- a) Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ou de graduação do IFPR.
- b) Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.
- c) Possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.
- d) O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.
- e) Preencher o Requerimento de Apoio a Eventos Estudantis (Anexo I)
- f) Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento desejado.
- g) Apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.
- h) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;
- i) Responder corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada por meio de formulário

5.2 O estudante deverá preencher todos os campos do anexo I e anexar no email karla.silva@ifpr.edu.br (em arquivo único em formato PDF) a seguinte documentação:

1. Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (ANEXO I)
2. RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal)
3. Declaração de matrícula
4. Número da conta corrente no Banco do Brasil
5. Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite
6. Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Todos os discentes regularmente matriculados em cursos presenciais no IFPR campus Umuarama poderão solicitar o auxílio de que trata este edital, mediante apresentação de inscrição em evento on-line com inscrição de até R\$ 200 reais ofertados no ano de 2021.

6.2 Os discentes podem concorrer com mais de uma inscrição em diferentes eventos, desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 200 reais.

6.3 Será dado prioridade à primeira inscrição de cada discente, sobrando recurso será atendido o disposto no item 6.2.

6.4- No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

- a- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.
- b- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.
- d- Estar vinculado ao PACE.
- e- Ingressou no IFPR por cotas sociais.

6.5 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 4.1 neste Edital;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 5.2;
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

6.6 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Umuarama.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado provisório será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial do campus, podendo ser enviado também ao e-mail do estudante solicitante, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

7.2 Poderão ser interpostos recursos à SEPAE utilizando o Anexo II, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado.

7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o resultado final no site do campus.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

8.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas pelo discente.

8.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) .próprio(a) discente.

8.3 A SEPAE não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias corridos, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil. Caso o estudante não retire o valor, não poderá ser realizado novo pagamento.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor de R\$ 2.460,74 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) conforme disponibilizado para o campus no Anexo A do edital: https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1456771&id_orgao_publicacao=0

9.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2021, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

9.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

9.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

9.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O/A discente contemplado(a) com o auxílio deverá enviar no e-mail (karla.silva@ifpr.edu.br) o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme ANEXO III, em até 10 dias úteis após a sua participação.

10.2 O/A discente deverá enviar juntamente com o Anexo III, o comprovante de pagamento da inscrição do evento no qual participou bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a sua participação.

10.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

10.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

10.5 A SEPAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Edital será de Outubro a Novembro de 2021.

11.2 A partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o auxílio eventos, os estudantes poderão solicitar inscrição, conforme cronograma definido no item 12 deste edital.

12. DO CRONOGRAMA

PARA EVENTOS COM INSCRIÇÃO NO PERÍODO DE:	AÇÃO	PRAZO
A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	Período de inscrição (ANEXO I)	▶ 01/10 a 08/10 ▶ 01/11 a 12/11
	Análise dos pedidos	▶ 13/10 e 14/10 ▶ 16/11 e 17/11
	Divulgação do Resultado Preliminar	▶ 14/10 ▶ 17/11
	Prazos para recursos do Resultado Preliminar (ANEXO II)	▶ 15/10 a 18/10 ▶ 18/11 e 19/11
	Divulgação do Resultado Final	▶ 19/10 ▶ 22/11
	Pagamento do Auxílio	▶ A partir do dia 20/10 ▶ A partir do dia 23/11
	Prestação de Contas pelo(a) Discente (ANEXO III)	▶ Até 10 dias após a participação no evento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

13.2 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição

13.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

13.4 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o discente tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus UMUARAMA e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis Campus UMUARAMA..

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAMPANHOLI JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 07/10/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413633** e o código CRC **B578F10B**.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
IFPR CAMPUS UMUARAMA

Eu _____ portador/a do RG _____ do CPF _____ venho por meio deste, requerer o valor de R\$ _____ (valor exato da inscrição), a fim de realizar minha inscrição junto ao Evento (nome do evento): _____

conforme comprovantes em anexo.

Data do evento: ____ / ____ / ____

- Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as despesas mencionadas acima.
- Declaro estar ciente que posso não receber o valor integral solicitado caso o valor da inscrição seja maior do que R\$ 200,00.
- Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado em Edital.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a Responsável (se menor)

*** Inserir comprovante de inscrição do Evento

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
IFPR CAMPUS UMUARAMA

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Justificativa: _____

UMUARAMA, ____ / ____ /2021.

Assinatura do estudante_____
Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)

ANEXO III
RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
IFPR CAMPUS UMUARAMA

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Data Atividade: _____

Breve descrição das atividades realizadas:

1. Em uma escala de 1 a 3, qual foi a importância do evento que você participou para sua formação escolar? () 1- Sem importância () 2- Importante () 3- Muito importante

2. Qual a importância do Edital para sua participação no evento?

() Indiferente () Iria com recursos próprios.

() Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.

() Buscaria recursos com terceiros. () Não participaria do evento.

3. Qual foi a natureza do evento que participou? () Científico () Esportivo () Cultural () Outros:

Obs: Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação E comprovante de pagamento de inscrição no evento.

UMUARAMA, ____ / ____ / _____

Assinatura do Estudante